



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 267/2023

Garça, 25 de outubro de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Presidente
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual estamos solicitando autorização legislativa, nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Garça, para receber, em doação da empresa Souza Lima Empreendimentos Ltda, uma área objeto da Matrícula nº 193 do CRI local, objetivando a abertura de uma via pública.

Ressaltamos, ademais, que as despesas para o desmembramento e lavratura da escritura de doação ocorrerá por conta do Município.

Solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GARÇA A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município, a receber, em doação, a área de 2.344,74 metros quadrados, a ser desmembrada da Matrícula nº 193 do CRI local, propriedade de Souza Lima Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.173.295/0001-40, conforme croqui e roteiro anexos, que ficam fazendo parte integrante desta, com o encargo de se implantar uma via pública.

ROTEIRO

“Inicia no Marco 31 cravado nos limites de terras da matrícula 21.924 e José Maria Piola; Daí segue com rumo 09°40’ SE confrontando com José Maria Piola na distância 38,27 metros até o marco 31B; Daí deflete à direita e segue com rumo de 80°27’ SE confrontando com José Maria Piola na distância de 14,00 metros até o marco 31C; Daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros na distância de 14,06 metros confrontando com José Maria Piola até o marco 19B; Daí deflete à esquerda e segue com rumo 80°27’ SE confrontando com José Maria Piola na distância de 54,37 metros; Daí deflete à direita e segue com rumo de 07°52’ NO confrontando com a matrícula 21.924 na distância de 28,01 metros até o marco 18; Daí deflete à direita e segue com rumo de 80°20’ SE confrontando com a Matrícula 21.924 na distância de 76,50 metros até o marco 31, o ponto inicial, totalizando uma área territorial de 2.344,72 m² (0,234474 ha).”

Art. 2º Da escritura de doação deverá constar o encargo e as cláusulas e condições que vedem a transferência ou utilização diversa do imóvel, a qualquer título, sob pena de reversão ao patrimônio do doador, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 3º As despesas para o desmembramento e lavratura da escritura de doação ocorrerá por conta do Município, decorrente das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL